



Ano XLII - Nº 101- Brasília, 24 de julho de 2025 - www.sinttel.org.br

Assembleia Geral

Apreciação da proposta de PPR 2025 e aprovação da Pauta de Reivindicações do ACT 2025/2026 dos trabalhadores da V.tal e Nio



O Sinttel-DF convoca os trabalhadores das empresas V.tal e Nio para assembleia geral na próxima terça-feira (29/7), às 13h, para a apreciação e deliberação da proposta de PPR 2025 apresentada pelas empresas e a aprovação da Pauta de Reivindicações 2025/2026 da categoria.

Solicitamos a presença de todos os trabalhadores da V.tal e Nio na **Assembleia Geral Virtual**, para que possamos decidir juntos. **VEJA O RESUMO DA PROPOSTA DE PPR 2025 NO VERSO.**

Segue o LINK de ACESSO à Assembleia Geral Virtual dos trabalhadores da V.tal e Nio. Ingresse pelo seu computador, tablet ou smartphone: <https://meet.goto.com/192721205>

Código de acesso: 192721205

Obtenha o aplicativo agora e fique preparado para sua primeira reunião: <https://meet.goto.com/install>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL - SINTTEL-DF, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da V.tal e Nio, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária Virtual a ser realizada na terça-feira, 29 de julho de 2025, de acordo com o Art. 18 § 1º do Estatuto Social, via videoconferência pela plataforma Goto Meeting através do link de acesso: <https://meet.goto.com/192721205>, às 13h00 (em 1ª Convocação; com 50% + 1 dos empregados) e às 14h00 (em 2ª Convocação; com qualquer nº de empregados), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: **a)** APRECIAR e DELIBERAR sobre a proposta de Acordo Coletivo de PPR 2025 apresentada pelas empresas V.tal e Nio; **b)** APROVAÇÃO da Pauta de Reivindicações para as negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026; **c)** Autorização à diretoria deste sindicato para assinar o Acordo Coletivo de PPR 2025 e o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026; **d)** Autorização para o SINTTEL-DF instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos; **e)** Assuntos Gerais.

Brasília, 24 de julho de 2025

Brígido Roland Ramos - Presidente Sinttel-DF

Campanha Salarial 2025 dos Trabalhadores da V.tal e Nio



Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados. Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

PRINCIPAIS PONTOS DA PROPOSTA DE PPR 2025

1.TARGET: 2,4 salários (100% das metas), podendo atingir 2,88 salários (120% das metas);

2) DATAS DE PAGAMENTO:

2.1) Empregados Ativos: Até 30/04/2026;

2.2) Empregados Desligados (elegíveis): Até 30/06/2026;

3) ADIANTAMENTO DE PPR 2025:

Até 1 (um) salário para os empregados ativos, será proporcional aos meses trabalhados, considerando a projeção alcançável de PPR em 31/12/2025 e observando as condições abaixo: 3.1) Data de Pagamento: O pagamento será realizado até 31/10/25, condicionado ao fechamento do acordo coletivo principal (data-base set/2025);

3.2) Alterações do Adiantamento: As partes (empresa e sindicato) se comprometem a iniciar a negociação do acordo principal, o que inclui o item 3 em agosto de 2025, com possibilidade de antecipar o pagamento do adiantamento de PPR; 3.3) Cargos Elegíveis: Terão direito ao adiantamento de PPR os empregados com cargo/nível de auxiliar, assistente, analista, especialista e supervisor– denominado grupo profissional, ou seja, aqueles com target de até 2,4 salários; 3.4) Regras de Elegibilidades: Serão inelegíveis ao adiantamento de PPR os empregados que exercem o cargo/nível hierárquico de consultores/gestores; tiverem menos de 91 dias de trabalho efetivo em 2025; tiverem contrato de trabalho efetivado após 31/05/25; e empregados que por qualquer motivo, não estejam ativos na data de pagamento do adiantamento.

4) ELEGIBILIDADE DO PPR 2025 (MESMAS REGRAS DO ANO ANTERIOR) E LIBERAÇÃO DO

AVISO PRÉVIO: Empregados CLT com contrato por prazo indeterminado são elegíveis, observando as regras abaixo: 4.1) Liberação do Aviso Prévio: O empregado que pedir demissão por motivo de novo emprego, terá seu aviso prévio liberado em até 1 salário (s/desconto), mediante apresentação de carta de novo emprego (assinada pelo novo empregador). Essa condição não se aplica aos empregados em exceção (trabalhadores de campo item 4.4). O empregado receberá os dias proporcionais de efetivo trabalhado durante o período. 4.2) Serão inelegíveis ao PPR: Aprendiz, Estagiários, Temporários, Terceiros/prestadores de serviços, Autônomos, Membros do Conselho de Administração; Empregados demitidos por justa causa até 31/12/2025, Empregados com 9 faltas injustificáveis no ano, aposentados por invalidez (exceto durante o ano de 2025, cujo pagamento será proporcional aos meses trabalhados conforme parágrafo 2º); 4.3) Pedido de Demissão e Experiência: Serão inelegíveis ao PPR os empregados que pedirem demissão ou não superarem o período de experiência durante o ano de 2025; 4.4) Exceção de Campo: O item 4.3 não se aplicará aos empregados (não gestores/consultores), ou seja, empregados operacionais que trabalham no campo.

5) PROPORCIONALIDADE: Desde que observadas as regras de elegibilidade e demais dispositivos deste instrumento, os empregados contratados entre 1º/01 e 31/12/25 serão elegíveis ao PPR de 2025, desde que tenham 91 dias ou mais de trabalho efetivo no ano. O pagamento será proporcional aos meses trabalhados

em 2025 (1/12 por mês), considerando o mês completo a partir de 15 dias trabalhados.

6) DA AUSÊNCIA DO EMPREGADO/AFASTAMENT: Desde que sejam cumpridos os critérios de elegibilidade e proporcionalidade do presente acordo, serão considerados como período de trabalho efetivo os afastamentos abaixo: 6.1 Ausências legais (CLT/Norma Coletiva) limitado a 15 faltas durante o programa. a) Ausência por motivo de férias; b) Licença maternidade/paternidade; c) Afastamento por acidente de trabalho; d) Auxílio-doença ocupacional; e) Acidente do trabalho;

f) Ausência por faltas em reuniões/Dirigentes Sindicais;

g) Afastamento dos Dirigentes Sindicais licenciados, conforme estipulado no Acordo Coletivo vigente no período de apuração.

7) REGULAMENTO DOS DESCONTOS DO PPR 2025: Esta regulamentação permite que custos de benefícios não pagos na rescisão do contrato de trabalho sejam descontados do PPR de 2025.

7.1) Natureza da Condição: A presente condição refere-se exclusivamente à modalidade de desconto e não garante nem prorroga qualquer direito ou extensão de benefício ao ex-Empregado.

8) RECEBIMENTO PARA EMPREGADOS DESLIGADOS ELEGÍVEIS: Lembre-se que, em geral, não superar o período de experiência ou pedir demissão durante o ano de 2025 torna o empregado inelegível.

Atenção: Essa regra não se aplica aos empregados em exceção (conforme o item 4.4 acima). A Empresa irá informar sobre o prazo, formato e condições para o recebimento até a entrega do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT). Para quem foi desligado antes da deliberação da assembleia deste acordo, é só entrar em contato pelos canais oficiais da empresa - email rescisao@vtal.com. O contato deve ser feito após 30/04/2026 (pagamento dos ativos) com objetivo de garantir os dados bancários atualizados. A empresa poderá solicitar outras informações/ dados para a efetivação do pagamento.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES ACT 2025/2026

1. Garantia data base em 1º de setembro;
2. Piso salarial de R\$1.871,75;
3. Reajuste nos salários de 100% do INPC + ganho real de 5%;
4. Reajuste VA/VR de 100% do INPC + ganho real de 10%;
5. Reajuste auxílio creche e PCD 100% do INPC + ganho real de 15%;
6. Reajuste programa de medicamentos para R\$ 300,00 mensais por titular e dependentes;
7. Reajuste programa de doenças crônicas de 30%;
8. Coparticipação no plano de saúde 5% até salário de R\$ 3.000,00, 10% até R\$ 8.999,00, e 15% acima de R\$ 9.000,00;
9. Manutenção das cláusulas vigentes.



Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados. Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja